



TC-020.929/2012-9

Natureza: Representação

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - TRT/AL.

Interessada: Secretaria de Controle Externo em Alagoas - Secex/AL

Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 29 de maio de 2013.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, os PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 49, caput e seus parágrafos 1º e 3º da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e na Mensagem nº 197, de 21 de maio de 2013, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. FELIX FISCHER
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. DÁCIO VIEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO

FINANCEIRA

OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

R\$ 1,00

Órgão	Valor	
10.000	Supremo Tribunal Federal	2.502.296
11.000	Superior Tribunal de Justiça	4.270.338
12.000	Justiça Federal	39.227.908
13.000	Justiça Militar da União	1.817.281
14.000	Justiça Eleitoral	38.684.888
15.000	Justiça do Trabalho	58.195.391
16.000	Justiça do DF e Territórios	4.913.691
17.000	Conselho Nacional de Justiça	16.611.360
Total		166.223.153

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 117 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2013, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOAQUIM BARBOSA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		RS1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	296.728.873	4.991.548	
Pessoal Ativo	189.594.917	3.827.267	
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.133.956	1.164.281	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	75.686.459	2.884.348	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.819.475	2.884.348	
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	68.866.984	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.042.414	2.107.200	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		223.149.614	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		621.158.840.250	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		0,35925%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,073726%		457.955.567	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,070040%		435.057.788	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,066353%		412.160.010	

Fonte: SIAFI e Port. 82/2005 - STF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Na Despesa Bruta com Pessoal foram descontados os auxílios natalidade e funeral dos servidores ativos, inativos e pensionistas no total de R\$ 87.553,61. Esse desconto foi efetuado tendo em vista que o Ofício Circular Conjunto n. 6/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF e o Relatório TCU (TC-017.004/2010-1) orientam que tais despesas não se enquadram no conceito de despesa com pessoal (a partir de 2012).

ARMANDO AKIO SANTOS DOI
Secretário de Administração e Finanças

NILO LIMA GOMES
Secretário de Controle Interno
Substituto

ROBERTO BEZERRA
Diretor-Geral
Substituto

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2013

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FELIX FISCHER
SECRETÁRIA: Belª. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal - CJF, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros GILSON DIPP (Vice-Presidente), ARNALDO ESTEVES LIMA (Corregedor-Geral da Justiça Federal), CASTRO MEIRA, HUMBERTO MARTINS, MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, SERGIO SCHWARTZ, NEWTON DE LUCCA, MARGA INGE BARTH TESSLER e FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS (Membros Efetivos), bem como o Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO (Presidente da As-

sociação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. MÁRCIO KAYATT (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Na sequência, o Presidente registrou a presença do Dr. Nino Toldo, Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe, parabenizando-o por sua merecida nomeação, no último dia 16, para exercer o cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Registrou, também, a presença do Dr. Márcio Kayatt, representante do Conselho Federal da OAB; bem como do Dr. Flávio Croce Caetano, Secretário de Reforma do Judiciário, que pediu a palavra para fazer, em nome do Ministério da Justiça, um esclarecimento ao Conselho, a qual lhe foi concedida.

O SR. FLÁVIO CROCE CAETANO (Secretário de Reforma do Judiciário): "Boa tarde a todos. Cumprimento do nosso Presidente e os demais ministros que compõem o Conselho, os desembargadores federais que presidem as cortes regionais federais, o representante da OAB, Márcio Kayatt, e o agora Desembargador

Nino Toldo, que preside a Ajufe. Queria dar um informe rápido. Nós comemoramos, amanhã, dez anos da Secretaria de Reforma do Judiciário, que foi instituída pelo Presidente Lula. À época, o Ministro era Márcio Thomaz Bastos, o Primeiro-Secretário foi o Sérgio Renault; e foi criada a Secretaria, fundamentalmente para aprovar a Emenda Constitucional n. 45, que trazia novidades para a reforma do Poder Judiciário, principalmente em relação à criação do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como algumas inovações importantes, como a criação da súmula vinculante, da repercussão geral, e, sobretudo, o direito fundamental à duração razoável do processo. Passados esses dez anos, tão logo a Presidenta Dilma e o Ministro Cardozo assumiram o governo federal, o Ministro Cardozo decidiu que a Secretaria deveria continuar existindo e nos pediu um diagnóstico rápido da situação do sistema de Justiça no Brasil. Assim, encontramos os três maiores problemas no sistema Justiça, que eu queria submeter aos membros do Conselho. O primeiro ainda é a morosidade. Leva-se, em média, dez anos para o